

LEI Nº 3649, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Número completo	Lei nº 3649/2025
Tipo	Lei
Data de publicação	14/11/2025
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom-especial/ed-360/

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO INFRATOR RESPONSÁVEL POR MAUS-TRATOS A ANIMAIS ARCAR COM AS DESPESAS DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E DEMAIS GASTOS DECORRENTES DA AGRESSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido que o infrator responsável pela prática de maus-tratos a animais no âmbito do Município de Maricá deverá arcar com todas as despesas decorrentes de assistência veterinária, medicamentos, internações, cirurgias, exames, reabilitação e demais custos necessários ao tratamento e recuperação do animal vítima de agressão.

Art. 2º Quando os serviços de assistência veterinária forem prestados pela Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, o infrator deverá ressarcir integralmente os custos correspondentes aos atendimentos realizados conforme apuração administrativa.

Art. 3º O ressarcimento de que trata o artigo anterior será realizado na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 4º A apuração e cobrança, dos valores devidos serão realizadas pela Administração Pública Municipal, por meio do setor competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Os valores ressarcidos; serão destinados à Secretaria de Bem-Estar Animal, ou, na ausência desta, à rubrica orçamentária específica da Secretaria responsável pela política de proteção animal, visando ao custeio de ações e programas de proteção, acolhimento e atendimento veterinário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de novembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ